MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.128/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à QUERUBINA ARRAIS ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, à QUERUBINA ARRAIS ALMEIDA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 31, quadra 04, lote nº B-44, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-45, pelo lado esquerdo com o lote nº B-43 e frente para V-314, fundos com o lote nº B-21, medindo 10m00 ' de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 12 de fevereiro' de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/